

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITORES VOLUNTARIOS DE APOIO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SEME**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a abertura de Processo Seletivo para o provimento de vagas de monitores de apoio escolar para a Educação Especial e para as Escolas em Tempo Integral, que visa à aplicação da Meta 06 do Plano Nacional de Educação. O dispositivo está em consonância com o Termo de Adesão ao Programa Escola em Tempo Integral/MEC, estabelecido pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, em conformidade com a Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências e a Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que institui os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral, em vista a atuação dos monitores e custeio das demais despesas, no âmbito do Programa Escola de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Francisco Santos -PI e conforme disposições a seguir:

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de Julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

1.2 O programa tem por objetivos:

- I. Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela lei nº 13.005/14;
- II. Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;
- III. Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- IV. Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescente; e
- V. Fortalecer a colaboração da União com os estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo público de seleção dispõe sobre as normas para prestação de serviços voluntários de Monitores de Apoio escolar para as Escolas em Tempo Integral e para a educação especial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Francisco Santos e reger-se-á pelas disposições contidas neste edital;

2.2 O certame, de caráter classificatório e eliminatório, visa à seleção e formação de cadastro de reserva para Monitores de Apoio Escola em Tempo Integral e para educação especial que possuam o conhecimento mínimo exigido neste Edital para atuarem nas escolas municipais que irão oferta o ETI.

2.3 Para fins da presente seleção considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à Secretaria da Educação do Município de Francisco Santos por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, maiores, preferencialmente residentes no Polo de concorrência, conforme escolha na inscrição, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos de executar serviços voluntários de Monitoria.

2.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2.5 O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão e compromisso (ANEXO VI), que será firmado pelo Monitor e nele constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades.

2.6 A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento por conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, ou a pedido do Monitor selecionado, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, sem gerar qualquer ônus para o poder público.

2.7 O Termo de adesão e compromisso terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo exceder a 02 (dois) anos consecutivos ou alternados.

2.8 As atribuições básicas do monitor de apoio escolar estão previstas no ANEXO II deste Edital, sem prejuízo de outras estabelecidas pela SEME.

2.9 A presente seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Educação -SEME, por meio de uma Comissão constituída pela Portaria nº 04/2026 SEME

2.10 Os candidatos selecionados terão jornada de atividades com regime de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, conforme necessidade da administração.

2.11 A bolsa para o monitor com jornada de atividades de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais será no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e com 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais será o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.12 É de responsabilidade do monitor as despesas com deslocamento, uma vez que a prefeitura não disponibilizará transporte.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção constará de análise e avaliação do rendimento acadêmico (classificatório/ eliminatório) e entrevista (classificatório/ eliminatório). Totalizando 100 (cem) pontos de acordo com a escala abaixo e detalhamento disposto no Anexo V:

PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO		
Histórico Escolar Curricular	50 pontos	Classificatório/ eliminatório
SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO		
Entrevista	50 pontos	Classificatório/ eliminatório
TOTAL	100 pontos	

3.2 Serão considerados classificados os candidatos que tiverem rendimento acadêmico geral, discriminado no Histórico Escolar Curricular, igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

3.3 Os candidatos classificados só serão admitidos para a vaga do Polo que se inscreveu, preenchidos os requisitos para admissão, conforme o item 7, deste Edital.

3.4 A ausência de comprovação dos requisitos para admissão, no ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, implicará na eliminação do candidato e exclusão da lista de classificação.

3.5 Serão convocados para a segunda etapa (entrevista), todos os candidatos classificados, ou seja, os que obtiveram rendimento acadêmico geral, discriminado no Histórico Escolar Curricular, igual ou superior a 7,0 (sete) pontos; os demais candidatos serão eliminados.

3.6 A entrevista será realizada pela Comissão mediante convocação dos candidatos constando dia, local e horário agendado.

3.7 O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado.

3.8 É de inteira responsabilidade do candidato informar no formulário de inscrição, telefone para contato e e-mail, para viabilizar a marcação do horário da entrevista, sendo desclassificado aquele que não responder ao contato em tempo hábil.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será gratuita e deverá ser feita por meio de formulário (Anexo III) e protocolado na sede da SEME, a partir das 8h (oito horas) às 12 h (Doze horas) nos dias de inscrições 22 e 23 de Janeiro, conforme definido no Cronograma da Seleção, Anexo I. deste Edital.

4.2 Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição e demais dados pessoais solicitados e apresentação dos originais para conferência, Histórico Escolar Curricular que indica o índice de desenvolvimento acadêmico do último curso concluído e/ou das disciplinas em curso, preencher e anexar declaração de disponibilidade no Protocolo da SEME.

4.3 No ato de inscrição o candidato deverá anexar ainda, os seguintes documentos:

a - Foto do Perfil 3x4 .com enquadramento de rosto e ombro por inteiro);

b - Fotocópia do RG e CPF•,

c - Comprovante de matrícula atualizado do curso para o qual a vaga exige, conforme Anexo II deste Edital;

d - Histórico escolar curricular desde o início do curso até a presente data;

e - Comprovante de endereço (se não tiver comprovante em seu nome, apresentar declaração de residência juntamente com o comprovante do endereço atual)

4.4 As inscrições que não apresentarem os documentos exigidos no item 4.3, “a”, “b”, “c”, “d”, “e” serão invalidadas e o candidato automaticamente desclassificado do processo seletivo, não cabendo apresentação extemporânea.

4.5 As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, possuindo a Comissão de Seleção o direito de, na forma da lei, excluir do processo seletivo aquele que informar dados inverídicos, incompletos ou inconsistentes.

4.6 Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão de Seleção divulgará no sítio oficial da Prefeitura a relação dos candidatos habilitados/validados. <https://franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/portalnoticias>

4.8 Será homologada a inscrição efetivada nos termos dos subitens 3.2, 3.3 deste edital.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 A pessoa com deficiência é assegurado direito de se inscrever neste Teste Seletivo desde que as atribuições pretendidas sejam compatíveis com sua deficiência e a ela será reservada 5% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008, devendo, no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deve declarar a opção que deseja concorrer à vaga reservada.

5.2 A condição de pessoa com deficiência será comprovada, para fins da assinatura do termo de compromisso, por meio de atestado atualizado ou relatório médico, indicando o CID apresentado pelo candidato, que é responsável pela veracidade do ato declarado.

5.3 Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento da vaga reservada ou ocorrendo o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral de classificados, com estrita observância da ordem de classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO E DO RECURSO

6.1 Serão considerados classificados todos os candidatos que cumprirem as exigências estabelecidas no item 2 deste Edital;

6.2. A classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, conforme ANEXO V;

6.3 Ocorrendo empate na classificação, será imediatamente classificado e admitido, prioritariamente, na ordem, o candidato que:

- a)** Apresentar maior pontuação no coeficiente de rendimento escolar
- b)** Apresentar maior pontuação na entrevista;
- c)** Tiver idade maior, considerados meses e dias;

6.4 O resultado da Seleção Pública será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura <https://franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/portalnoticias> e ou no Diário Oficial do Município;

6.5 O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, protocolado na Secretaria Municipal de Educação devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora, e até o horário de funcionamento da SEME (12 horas) conforme previsto no Cronograma de Execução deste Edital;

6.6 Os recursos serão analisados e decididos, em grau único de julgamento, pela Comissão da Seleção que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

7. DOS REQUISITOS PARA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 7.1** Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
- 7.2** Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo II, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC.
- 7.3** Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 7.4** Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino
- 7.5** Ter, na data da contratação, idade de 18 (dezoito) completos.
- 7.6** Estar em pleno gozo de seus direitos civis.
- 7.7** Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.
- 7.8** Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3.3 e documentação comprobatória.
- 7.9** Residir no município de Francisco Santos - Pi e, preferencialmente nas proximidades da escola que possuiu a vaga.
- 7.10** Não possuir antecedentes criminais.
- 7.11** É expressamente proibido ao monitor:
 - a)** Prestar o serviço alcoolizado ou sob a influência de entorpecentes;
 - b)** Fumar em serviço
 - c)** Portar Celular

8. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

- 8.1** Concluído o Processo Seletivo para Monitores de Apoio Escolar e homologado o Resultado Final, serão firmados Termos de Adesão e Compromisso obedecendo a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) habilitados(as), de acordo com as necessidades da SEME.
- 8.2** A convocação para o preenchimento das vagas será realizada mediante contato telefônico, envio de e-mail ou WhatsApp cadastrado no formulário de inscrição.
- 8.3** É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado perante a Secretaria de Educação.
- 8.4** O candidato classificado poderá ser convocado para ser lotado no **turno manhã, tarde ou integral**, de acordo com a necessidade e disponibilidade da SEME.
- 8.5** Caso o candidato convocado não tenha disponibilidade para o horário da vaga ofertada, seu nome permanecerá na lista de classificação, aguardando lotação conforme necessidade.
- 8.6** O candidato que não atender à convocação no período de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato de convocação, será considerado desistente, ficando excluído definitivamente da lista de classificados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de homologação do resultado final.

9.2 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

9.3 Os candidatos classificados comporão cadastro de reserva, sendo convocados na rigorosa ordem de classificação, caso surja vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na SEME as etapas do processo seletivo.

8.5 Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do monitor lotado por outro sem este ter sido convocado pela Secretaria Municipal de Educação - SEME;

9.6 O candidato classificado neste Processo Seletivo será contratado para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos contidos neste Edital.

9.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação — SEME.

9.8 Fica eleito o foro da comarca de Picos - PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Francisco Santos-PI, 21 de Janeiro de 2026.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA CARLA RODRIGUES
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DO SELETIVO

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	21/01
Inscrições	22/01 e 23/01
Homologação das inscrições	23/01
Recursos a Homologação das inscrições	24/01
Resultado preliminar	26/01
Interposição de recursos	27/01
Entrevista	28/01
Resultado Preliminar	29/01
Interposição de recursos	30/01
Resultado final	02/02

ANEXO II
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E VAGAS

1. MONITOR

ITEM	ATRIBUIÇÃO	CURSOS ADMITIDOS	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
2	I - Atuar nas escolas como apoio para a promoção do atendimento educacional na escola regular em função das necessidades específicas do aluno com deficiência, TGD ou superdotado, contribuindo para a superação de barreiras por parte do aluno; II - Ajudar os alunos com deficiência, TGD ou superdotado nas suas atividades básicas do dia a dia escolar, possibilitando o desenvolvimento de todas as competências dos alunos; III - Apoiar as atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência, conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência; IV - Atuar de forma articulada com os professores da Educação Especial, da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola; V - Acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse; VI - Após orientação e entrega de material pedagógico, por parte do (a) professor (a),	✓ Ensino médio completo ✓ Ensino superior incompleto ✓ Ensino superior completo ✓ Experiência profissional	POLO CENTRO(09) POLO BOA VIAGEM(04) POLO CALDEIRÃO(02)	POLO CENTRO (15) POLO BOA VIAGEM (02) POLO CALDEIRÃO (01)

deve auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula.			
---	--	--	--

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Contato Telefônico: _____

Correio Eletrônico: _____

R.G.: _____ CPF.: _____

DADOS DA FUNÇÃO PLEITEADA:

() Apoio Escolar da Educação

POLO DE CONCORRÊNCIA:

() Polo Centro

() Polo Boa Viagem

() Polo Caldeirão- BR020

Portador de Necessidades Especiais (Deficiente)

() Não () Sim. Caso SIM Especificar: _____

() Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência e me submeto às condições estabelecidas no Edital Nº 21/2025- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA MONITORES DE APOIO ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCISCO SANTOS - PI.

Francisco Santos (PI), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA MONITORES DE APOIO ESCOLAR- EDITAL Nº 01/2026

Recibo de inscrição nº _____

Assinatura do(a) candidato(a) (por extenso)

ANEXO V

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO

1. HISTORICO CURRICULAR ESCOLAR		
CRITERIOS	PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Coeficiente de Rendimento Curricular	Ensino Médio completo: 7,0	
	Superior Incompleto: 8,0	
	Superior Completo: 10,00	
TOTAL	25,00	
2. ENTREVISTA		
CRITERIOS	PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Por que está concorrendo a vaga?	Até 5 pontos	
2. Como você poderia colaborar com a educação de Francisco Santos com esta vaga?	Até 20 pontos	
3. Como você se descreve quando está sob pressão?	Até 15 pontos	
4. Quais são seus 5 maiores defeitos e suas 5 maiores qualidades	Até 10 pontos	
TOTAL	50 pontos	
3. EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
Atuação de monitor de apoio escolar	Pontuação de Referencia	Pontuação obtida
	5 pontos por semestre, máximo de 25 pontos	
PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO		
1. HISTORICO CURRICULAR ESCOLAR		
2. ENTREVISTA		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 06.073.576/0001-65 - Rua Santa Rita, S/N – CEP 64645-000.
E-mail: semefranciscosantos@outlook.com
Centro - Francisco Santos-PI

	TOTAL	
--	--------------	--

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

EU, _____, Nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado _____, portador(a) do CPF _____ e RG _____

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas no Edital Nº21/2025, **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITORES VOLUNTARIOS DE APOIO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI**. Que dispõe sobre o, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço, e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Ordem de Pagamento

O pagamento da bolsa monitoria deverá ser realizado através de:

() Ordem Bancária - CPF (Nº do CPF: _____)

() Conta Corrente - Banco: _____

Nº do Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

FRANCISCO SANTOS-PI, _____ DE Fevereiro DE 2026

(Assinatura do Voluntário)